

TERMO ADITIVO Nº 052/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 CELEBRADO EM 11 DE MAIO DE 2022 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E IPM SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DÉLCIO STEFAN**, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

IPM SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, centro, na cidade de Florianópolis, SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor **ALDO LUIZ MEES**, brasileiro, casado, CPF sob nº 292.867.519-15, RG nº 7R/865.793, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustadas e contratadas, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o processo administrativo nº 25.646/2022, de 27/02/2022, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022, de 17/03/2022, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogada a vigência do Contrato firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de maio de 2023 a 10 maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da concessão do reajuste do Contrato, conforme despacho de fl. 39, fica alterada a Cláusula Quarta, Item 4.1, cuja redação passará a ser a seguinte:

(...)

4.1. Para a alocação do Técnico Residente a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 7.512,75** (sete mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos), em parcelas sucessivas de igual valor.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária nº 16.001.0010.0122.0309.2140.3.3390.40 – Serviços de TIC – PJ.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 11/05/2023.



CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 11/05/22 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 03 de maio de 2023.

FUMSSAR
CONTRATANTE

IPM SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: